



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

PARECER DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTEPS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Secretaria Municipal de Administração – SEAD
Fundação de Cultura, Desporto e Turismo
Fundo de Previdência dos Servidores de Muaná – FUNPREM
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Secretaria Municipal de Saúde - SESAM

FINALIDADE:

Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150031
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150032
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150033
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150034
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150035
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150036
Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150037

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027.2015/CPL/PMM.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o primeiro Aditamento dos Contratos acima citados, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER E RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. DESTINADOS AO USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MUANÁ-PA, DURANTE O ANO DE 2015.

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos acima citados, firmados entre Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa ANDRE LUIZ DOS SANTOS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CNPJ 14.540.864/0001-00, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pregão Presencial nº 027.2015/CPL/PMM

Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

ASSUNTO:

Primeiro Aditamento dos Contratos Administrativos nºs. 20150031, 20150032, 20150033, 20150034, 20150035, 20150036 e 20150037.

Sobre o ponto de vista técnico as justificativas apresentadas, não deixam dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando o término do contrato em 31/12/2015.

No que concerne ao aditamento dos **contratos**, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. I da lei de licitação nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato vigente até 31 de dezembro de 2015, podendo então haver o aditamento pelo dispositivo vigente sem que este venha ferir o que determina o presente termo.

JUSTIFICATIVA:

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do primeiro termo aditivo aos contratos nºs. 20150031, 20150032, 20150033, 20150034, 20150035, 20150036 e 20150037. A ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa ANDRE LUIZ DOS SANTOS DA SILVEIRA, inscrito(a) no CNPJ 14.540.864/0001-00 para atender as necessidades das secretarias municipais, considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço. Os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração Pública.

Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

É nosso Parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA) 23 de Dezembro de 2015.

Zilma do Socorro Moraes Martins
Coordenador de Controle Interno
Portaria nº 012/2013